



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 05 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Gabinete Vereador Ana Paula Rocha

Referência:

Processo nº 32725/2025

Proposição: Requerimentos: Outras atividades legislativas nº 8/2025

Autoria: Ana Paula Rocha

Ementa: Requerimento - Questão de Ordem

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Seguir Normalmente

Descrição:

Excelentíssima Senhora Vereadora Ana Paula Rocha,

O Presidente, ao ser provocado por **questão de ordem**, cumpre seu dever regimental de prestar esclarecimentos quanto ao episódio ocorrido durante sessão ordinária, conforme disposto no § 5º do artigo 167 do Regimento Interno (Resolução 2.60/2021);

Conforme o **parecer da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal**, não há no Regimento Interno **qualquer vedação expressa à gravação das sessões**, que são, por natureza, **públicas e abertas à transparência**. Contudo, a Procuradoria também ressalta que **essa publicidade não é absoluta**, devendo ser exercida dentro dos limites do respeito, da urbanidade e da finalidade funcional do servidor público.

Assim, quando um assessor ou servidor, no plenário, **extrapola esses limites e atua fora de suas atribuições**, configura-se **desvio de função**, situação que não pode ser admitida no âmbito do Poder Legislativo.

No caso em questão, **sem adentrar o mérito sobre ter havido ou não filmagem direcionada a determinado vereador**, o fato é que **houve um ruído e consequente tumulto durante a sessão**, o que **demandou minha intervenção**, no exercício do poder regimental, para restabelecer a ordem e o bom andamento dos trabalhos.

Dessa forma, **acolho o parecer da Procuradoria-Geral**, reafirmando que:

- Servidores e assessores parlamentares devem pautar-se pelos deveres funcionais e pela finalidade de suas atribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- As sessões públicas podem ser filmadas, sendo esta uma prática permitida e compatível com a transparência legislativa. Contudo, deve ser observada a finalidade institucional e respeitado o bom andamento dos trabalhos, especialmente no caso de servidores ou assessores em plenário.

- Compete ao Presidente intervir sempre que houver qualquer perturbação da ordem ou desvio de conduta funcional em plenário

Reafirmo, por fim, o compromisso com o respeito institucional, o decoro e a harmonia entre os membros desta Casa Legislativa.

Próxima Fase: Administrativa

Presidente
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003100370034003500340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **05/11/2025 18:31**

Checksum: **6B09F359757474BF1B44033D4C0E35B67116F548C901E279DB02A00AA4CF6FE6**